



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA
Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.516, de 21 de Julho de 2017
Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.602 de 23 de Janeiro de 2018
Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2.670, de 24 de agosto de 2018.

PU
nº 0242601/2019
Pág. 1 de 26

6. PARECER ÚNICO Nº 0242601/2019 (PROTOCOLO SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental.	PA COPAM: 03134/2001/006/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	25002/2017	Análise Técnica Concluída
Autorização para Intervenção Ambiental - AIA	-	Não se aplica
Reserva Legal - RL	-	Não se aplica

EMPREENDEDOR:	Posto Esmeraldas Ltda.	CNPJ:	19.954.676/0001 - 42
EMPREENDIMENTO:	Posto Esmeraldas Ltda.	CNPJ:	19.954.676/0001 - 42
MUNICÍPIO:	Ribeirão das Neves	ZONA:	ZEU 5
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19°44'58"	LONG/X	44°8'40"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio das Velhas
UPGRH:	SF5	SUB BACIA:	Ribeirão da Mata
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F - 06 - 01 - 7	Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	3	
CONSULTORIA:		REGISTRO:	
D2 Consultoria Ambiental Ltda.		14.302.492/0001-84	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Alexandre Henrique Ferreira Aguiar (Engenheiro Civil/ Engenheiro de Segurança do Trabalho)		62987	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 63537/2018		DATA: 20/04/2018	
AUTO DE INFRAÇÃO: 110662/2018		DATA: 23/04/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Adriana de Jesus Felipe – Analista Ambiental (Gestor)	1251146-5	
Leila Cristina do Nascimento e Silva – Analista Ambiental Jurídica	1378256-0	
Eliane Frade - Estagiária	-	
Luciana Araújo Rawicz – Estagiária Acadêmica Jurídico	-	
Chefia de Gabinete De acordo: Letícia Capistrano Campos	752.821-9	x <i>Campos</i>

De acordo:
Letícia
Lígia Aparecida de Castro
Gestora Ambiental
MASP 1.339.247-6

De acordo:
Philippe Jacob de Castro Sales
Philippe Jacob de Castro Sales
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM - SUPRAM METROPOLITANA
MASP: 1.305.493-4



1. INTRODUÇÃO

O Posto Esmeraldas Ltda., requereu junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – SUPRAM CM, a regularização ambiental para o empreendimento localizado no município de Ribeirão das Neves/MG, Rodovia BR 040, Km 505,3, bairro Vale das Acácias por meio do preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) sob o protocolo R029909/2017, gerando o Formulário de Orientação Básica (FOB) 0100328/2017.

Trata-se do pedido de LOC – Licença de Operação Corretiva para a atividade classificada pela Deliberação Normativa nº 74/2004 sobre o código F-06-01-7, a saber: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. A capacidade total de armazenagem do seu Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível - SASC é 120m³, de médio porte e de médio potencial poluidor/degradador, e se enquadra na classe 3.

Em 23/05/2017 foi formalizado o processo de licenciamento ambiental na SUPRAM CM sendo apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) e demais documentos necessários à formalização conforme o recibo de entrega de documentos nº 0547357/2017.

Foi apresentado no processo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) SÉRIE MG Nº 20180072012, emitido em 03/09/2018 com validade até 03/09/2023 e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento (CTF) registro nº 506537, emitido em 19/07/2018, com validade até dia 15/07/2019.

Em 20/04/2018 foi realizada vistoria no empreendimento conforme descrito no Auto de Fiscalização nº 63537/2018 e, nesta mesma data, foi lavrado o Auto de Infração nº 110662/2018 por operar sem a devida regularização ambiental, prestar informação falsa no FCE. Ademais, em decorrência de ter executado perfuração de poço tubular sem a devida autorização e desativar outro poço sem efetuar o tamponamento de acordo com as normas vigentes foi lavrado o Auto de Infração nº 10063/2018.

Devido ao fato ocorrido, o empreendedor solicitou a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC (Protocolo SIAM Nº 0316754/2018). Além disso, solicitou em 25/04/2018 que o processo de licenciamento fosse avaliado à luz da DN 74/04, conforme protocolo SIAM nº 0316774/2018.

Em 07/05/2018 foi firmado o TAC com a SUPRAM CM – Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana - com validade prevista de 12 meses a contar da assinatura do termo.



Para darmos continuidade à análise do processo, em 14/05/2018 foram solicitadas informações complementares por meio do OF. Força Tarefa. SEMAD.SISEMA nº52/2018. Tais informações foram protocoladas em 20/07/2018, sob o nº0522971/2018 e subsidiaram a análise do processo.

A elaboração do presente parecer único se baseou na avaliação dos estudos ambientais apresentados, nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento e, mediante as respostas das informações complementares remetidas ao órgão ambiental, o qual tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento Posto Esmeraldas Ltda.



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Localização do empreendimento

O Posto Esmeraldas Ltda. está localizado no município de Ribeirão das Neves/MG, Rodovia BR 040, Km 505,3, bairro Vale das Acácias. O acesso se faz por meio da BR 040/BR135 partindo de Belo Horizonte sentido Sete Lagoas a partir do entroncamento com a BR 381, percorrendo aproximadamente 26,5 Km até o empreendimento, conforme figura 1 a seguir.

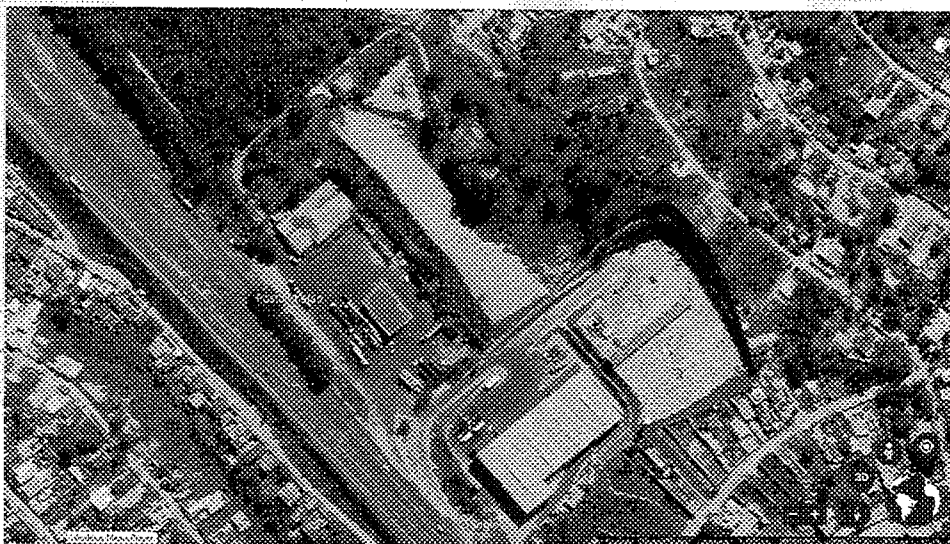


Figura 1 – Localização do Posto Esmeraldas Ltda.
Fonte: Google Earth, 2018.

2.2. Contextualização

O empreendimento segundo dados do Relatório de Controle Ambiental (RCA), opera desde 13/07/1984 com a Bandeira Shell - distribuidora Raizen Energia S/A. Apresenta área total de 4.259,20 m² e área construída de 2.131,80 m² (conforme declarado no RCA), (contando com restaurante). A mão de obra representa em torno de 26 funcionários. O fornecimento de energia elétrica é realizado pela concessionária pública local – CEMIG.



A ANP expediu o certificado de posto de revendedor para o empreendimento sob o número MG 14375. O AVCB foi expedido em 03 de setembro de 2018, com validade até 03/09/2023.

A capacidade total de armazenagem do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) é de 120 m³, contando com 4 tanques (1 tanque pleno para gasolina comum de 30m³, 1 tanque pleno de 30m³ para etanol hidratado comum, 1 tanque pleno de 30m³ para óleo diesel B S500 comum e 1 tanque bipartido com 20m³ para óleo diesel B S500 comum e 10m³ para óleo diesel B S10), conforme apresentado no quadro 1.

Quadro 1 – Detalhamento da capacidade de armazenagem dos tanques

Tanque	Combustível	Volume (l)	Tipo de Tanque
1	G	30.000	18*
2	D	30.000	19*
3	D	30.000	18*
4	E	30.000	18*

18* - Tanque não compartimentado de 30.000L

19* - Tanque compartimentado 10.000L + 20.000L

Fonte: RCA, 2017.

As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a classificação do posto de serviço conforme o ambiente do entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, segundo o Anexo A, da NBR 13786/2005 – o empreendimento em análise se enquadra como classe 3.

Os testes de estanqueidade foram realizados em 02/02/2015, nos 04 tanques em operação e nas tubulações de sucção de produto. De acordo com os dados apresentados não foram verificados vazamentos.

O quadro 2 apresenta a situação das bombas de combustíveis avaliadas durante o teste de estanqueidade, conforme dados apresentados por Carvalho e Tibúrcio Engenharia e Representações Ltda., executor dos testes.

Quadro 2 – Detalhamento das bombas de combustíveis

Bomba	Ligada ao Tanque	Tem Filtro	Material da Linha	Válvula de Retenção Fundo de tanque	Válvula de Retenção Pé da Bomba	Estanqueidade
01	2	S	PEAD		x	02/02/2015
02	2,3	S	PEAD		x	02/02/2015
03	1,4	N	PEAD		x	02/02/2015
04	1	N	PEAD		x	02/02/2015

Fonte: RCA, 2017.



A pista de abastecimento possui piso de concreto com canaleta de contenção na projeção da cobertura das bombas que direcionam os efluentes líquidos para a caixa separadora de água e óleo – SAO. Após a passagem pela caixa SAO há o direcionamento para a rede pública. Os efluentes sanitários, provenientes do escritório e restaurante são direcionados para uma fossa séptica.

Os resíduos sólidos classe 1 são recolhidos por empresa devidamente regularizada (Pro Ambiental Tecnologia Ltda.) e os resíduos sólidos domésticos são recolhidos pela municipalidade. O quadro 3, a seguir, apresenta um detalhamento dos resíduos gerados no empreendimento e a destinação final dos mesmos.

Quadro 3 – Detalhamento dos resíduos gerados no empreendimento

RESÍDUO	CLASSE	TAXA MENSAL	ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
Embalagens de óleo lubrificante	1	44 Kg	Bombonas	Pró - Ambiental
Filtros de Óleo	1	55 kg	Bombonas	Pró - Ambiental
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, etc.)	-	-	-	-
Resíduos de borracharia	-	-	-	-
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia	1	46 kg	Bombonas	Pró - Ambiental
Outros resíduos (administração, restaurante, etc.)	2	20kg	Sacos plásticos	SLU

Fonte: RCA, 2017.

O empreendimento conta com um PRE – Plano de Resposta a Emergência, com o objetivo de identificar os riscos de incêndio e acidentes proporcionando aos colaboradores uma resposta eficiente e segura em situações de emergência em casos de incêndios. O plano envolve medidas de primeiros socorros, combate a incêndio, controle de derramamento ou vazamento de produtos. Descreve também metodologia de limpeza em casos de derramamento, utilização de extintores e hidrantes, procedimentos para descarregamento de combustíveis, bem como a necessidade de treinamentos dos funcionários conforme exigências da legislação vigente.

2.3. Caracterização Ambiental

2.3.1. Hidrografia

O empreendimento encontra-se inserido na subbacia do Ribeirão da Mata, bacia do Rio das Velhas, afluentes do Rio São Francisco. O Ribeirão das Areias, maior do município, formado pelos córregos Canoas Piabas e Mata dos Porcos. Merece destaque também o Ribeirão das Neves (formado pelos córregos da Mata, da Água Fria, do Cacique, do Café, da Hortinha e do Ferreirinha).



2.3.2. Climatologia

Segundo os estudos ambientais, a classe climática, da classificação de Koeppen, para o município e seu entorno, é Cwa, referente a clima temperado úmido com inverno seco e precipitação média inferior a 60 mm.

Apresenta verão quente e a temperatura média do mês mais quente deve ser superior a 22°C.

As temperaturas mínimas para a área alvo de estudo giram em torno de 12 a 15°C nas áreas de maior altitude e entre 15 e 18°C nas áreas de menor altitude. As temperaturas máximas registradas situam-se entre 25 e 28°C, com média anual entre 20 e 22°C.

2.3.3. Geomorfologia e pedologia

O município encontra-se inserido no contexto geomorfológico regional da Depressão de Belo Horizonte, caracterizada por relevo dissecado, ondulado, com presença de morros e colinas de topos convexos e vertentes longas e retilinizadas. Ocorrem também áreas úmidas representadas por baixadas que possibilitam o acúmulo de água dado pelo baixo gradiente topográfico.

A cota altimétrica mínima observada no município é de 705 metros e a máxima de 1025 metros, conferindo uma amplitude de 320 metros.

Em Ribeirão das Neves observa-se três tipos de solos principais: argissolo vermelho-amarelo (quase totalidade do território municipal), latossolo vermelho-amarelo (extremo sul), argissolo vermelho-escuro (extremo nordeste).

Os argissolos são marcados pela ocorrência de um horizonte B textural (Bt), com argila de baixa atividade e nítida transição entre os horizontes A e Bt que pode ser abrupta ou gradual. São solos de profundidade variável, de forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas, de forte a moderadamente ácidos, com textura variável de arenosa à argilosa.

Os latossolos constituem solos muito evoluídos, em avançado estado de intemperização, destituídos de minerais primários ou secundários menos resistentes ao intemperismo. Apresentam horizonte B latossólico imediatamente abaixo de qualquer um dos tipos de horizonte.

2.3.4. Geologia

Geologicamente, o empreendimento encontra-se inserido nos domínios do Complexo Belo Horizonte compostos por gnaisses de idade Arqueana e secundariamente por granodioritos e migmatitos.

Os gnaisses constituem rochas metamórficas de granulometria média a grosseira, compostas predominantemente por feldspatos, quartzo e mica biotita, orientadas segundo direções preferenciais e formadas em ambiente de pressões e temperaturas elevadas.



2.3.5. Vegetação

A vegetação natural existente restringe-se a uma vegetação de transição, com a presença de cerrado, predominante, e a vegetação rasteira, que é utilizada como pastagem natural.

2.3.6. Aspectos econômicos

De acordo com dados do IBGE (Censo 2018), o município contava com 331045 habitantes, sendo 0,73% localizados em área rural e o restante instalados em área urbana.

A economia gira em torno de três atividades principais: agricultura, indústria além de comércio e serviços. Em 2016, o salário médio mensal era de 2 salários mínimos.

Dados de 2009 apontavam que o município possuía 49 escolas de ensino pré-escolar, 99 de ensino fundamental e 28 de ensino médio, sendo a maioria rede pública. Consta atualmente com 4 instituições de nível superior, todas privadas. De acordo com o IBGE (2010) 90% da população é alfabetizada.

Quanto à infraestrutura, 99,85 da população possui energia elétrica, 95,8% tem acesso à rede de distribuição de água e 96,7% tem coleta de lixo domiciliar. Apresenta 74,3% dos domicílios com esgotamento sanitário adequado, 69,2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8,5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 10,31 para 1000 nascidos vivos.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A intervenção em recursos hídricos pretendida pelo empreendimento foi formalizada em 25/09/2017 através do processo de outorga nº 25002/2017 referente à captação de água subterrânea em poço tubular profundo pré-existente.

O uso da água destina-se ao consumo humano e lavagem de veículos.

De acordo com o balanço hídrico apresentado, a demanda hídrica gira em torno de 10 m³/dia. O regime solicitado para atendimento dessa demanda foi de 5m³/h com bombeamento durante 2 horas/dia.

Considerando que a vazão obtida no teste de bombeamento foi de 5m³/h e o tempo de recuperação do nível estático foi de 90 minutos, não há impedimento para uso do recurso hídrico no regime solicitado.



Este parecer único sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva, e caso a mesma seja concedida, a portaria de outorga será publicada de acordo com a validade da licença expedida, conforme previsto na Portaria IGAM nº 49/2010, art. 4º, II, alínea a.

Insta salientar que a portaria de outorga prevê condicionantes a serem cumpridas pelo empreendedor, conforme descrição abaixo:

1. *Instalar horímetro e equipamento hidrométrico no poço e realizar leituras diárias nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas a SUPRAM Cm quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado. Enviar documentação fotográfica comprovando a instalação destes equipamentos. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;*
2. *Instalar dispositivos que permitam a coleta de água para monitoramento de qualidade e medições de nível estático (NE) e de nível dinâmico (ND), conforme Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 2302/2015, e apresentar comprovação da instalação dos dispositivos junto à SUPRAM CM. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;*
3. *Realizar o monitoramento do nível estático e dinâmico do poço, com periodicidade mensal, armazenando os dados em forma de planilhas que deverão ser apresentadas à SUPRAMCM quando da renovação da portaria de outorga ou sempre que solicitado. PRAZO: durante toda a vida útil do poço de captação de água;*
4. *Iniciar o bombeamento no poço somente após a instalação dos equipamentos elencados nas condicionantes 1 e 2. PRAZO: 90 (noventa) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;*
5. *Apresentar cópia de protocolo de notificação junto à Vigilância Municipal em Saúde, sobre a captação de água outorgada na presente portaria, informando que se destina ao consumo humano, para que a mesma possa acompanhar o atendimento à Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga;*



6. Realizar análise da água do poço, para os seguintes parâmetros: BTEX, HPA, HTP, com periodicidade anual e enviar os resultados à SUPRAM. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga. Obs. O resultado da primeira análise deverá ser armazenado, assim como os subsequentes, e deverão ser apresentados a SUPRAM quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.
7. Efetuar ou atualizar o cadastro referente ao uso do recurso hídrico no Sistema de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos – SISCAD/IGAM, por meio do site <http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do AR do Certificado de Outorga.

4. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

A seguir serão descritos os impactos e as proposições de medidas mitigadoras que objetivam a diminuição e controle dos possíveis impactos considerando-se os componentes do empreendimento, cujos impactos são passíveis de mitigação.

4.1. Efluentes líquidos oleosos

Impactos: São os efluentes líquidos provenientes de derramamentos de combustíveis nos pisos das áreas de abastecimento e descarte, vazamentos, transbordamentos ocorridos na transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante o abastecimento de veículos.

Medidas: O Plano de Controle Ambiental - PCA contempla o Plano de Manutenção de Equipamentos e Procedimentos Operacionais em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis. Além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor implantou sistemas de proteção e controle definidos pela NBR 13.786/2005 que estabelece os princípios gerais para a seleção dos equipamentos para sistemas subterrâneos de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos destinados a posto de serviços, para a mitigação relativa aos efluentes supracitados, gerados durante a operação do posto de combustíveis, os quais serão descritos a seguir:



- Proteção contra vazamento, derramamento e transbordamento: câmara de contenção (SUMP) sob as unidades abastecedoras, nas bocas de visitas e descargas dos tanques, válvulas de retenção junto à sucção das bombas, tubulação e confecções em PEAD para linhas subterrâneas, concretagem dos pisos impermeabilizado nas áreas expostas a riscos de derramamentos /vazamentos, como pista de abastecimento, canaletas que drenam os efluentes das pistas abastecedoras para a Caixa separadora de água e óleo (CSAO) e câmara ou SUMP nas bocas de descargas dos tanques.

Os riscos relacionados aos acidentes, incêndios, explosões e derramamento, àqueles decorrentes de falha humana/operacional devem ser controlados por meio de capacitação dos funcionários. A empresa deve apresentar certificados atualizados de Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, e de Treinamento Básico para Brigada de Incêndio dos funcionários, devem ser realizados a cada 02 anos a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva, conforme o Anexo 4 da DN COPAM 108/2007. De acordo com a documentação apresentada em 17/04/2019 (protocolo SIAM nº 0228017/2019), os treinamentos têm sido realizados pela A&G Ambiental e Engenharia de Segurança do Trabalho, com comprovação através dos certificados de 2017, 2018 e 2019.

Os pisos das áreas de abastecimento, troca de óleo, descarga e lavagem de para-brisa de veículos são impermeabilizadas com concreto, entretanto o piso nas proximidades das bombas de diesel onde foi feito um recorte deve ser refeito.

- Controle da Eficiência do Sistema de Separação de Água e Óleo

O empreendedor apresentou laudos de análises dos efluentes da CSAO necessários para comprovar a eficiência e eficácia do sistema. Os laudos de 2018 foram apresentados conforme protocolo SIAM nº R0182388/2018, onde foi descrito que os parâmetros avaliados se encontram dentro dos limites permitidos pela legislação vigente. Com o objetivo de contribuir e minimizar o impacto, será proposto a limpeza da mesma semanalmente bem como o auto monitoramento, conforme previsto no documento citado.

Medidas: Os efluentes gerados durante as operações de descargas/vazamentos passam por um sistema de separação de água e óleo (SAO), sendo que a fração aquosa é encaminhada para coleta pela rede pública, enquanto a fração oleosa é coletada, armazenada em bombonas e posteriormente enviada para a empresa *Pró Ambiental Tecnologia Ltda* para a destinação final.

4.2. Efluentes domésticos/sanitários

Impactos: São os efluentes são provenientes das descargas sanitárias (esgoto primário), pias, cozinhas e chuveiros (secundários) localizados na área do empreendimento, destinados à uma caixa de gordura e posteriormente para o sistema de tratamento através de ramais de lançamentos.



Medidas: Os efluentes sanitários estão sendo encaminhados para uma fossa séptica composto por um sistema de tanque séptico circular, filtro anaeróbio e um sumidouro. O empreendedor apresentou laudos de análises de 2018 conforme protocolo SIAM nº R0182388/2018, onde foi descrito que os parâmetros avaliados se encontram dentro dos limites permitidos pela legislação vigente. O empreendedor deve dar continuidade nas análises periódicas a fim de se comprovar a eficiência do sistema.

4.3. Geração de Resíduos Sólidos

Impactos: Associados aos resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, restaurante, de varrição e os de natureza industrial impregnados com óleo, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, resíduos sólidos gerados na CSAO.

Medidas: Acondicionados em bombonas de plástico no interior do empreendimento, a empresa deverá tratar e/ou dispor adequadamente os resíduos gerados, incluindo os classificados como perigosos – Classe I (segundo NBR 10.004/2004), os quais deverão ser recolhidos e encaminhados a empresas devidamente autorizadas e regularizadas ambientalmente. Este controle será objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II deste parecer.

4.4. Qualidade do ar

Impactos: Associados a emissão de gases na atmosfera decorrentes da evaporação e emanação dos vapores formados no interior dos tanques de combustíveis e das bocas de descarga, exaladas durante a operação de descarga de combustíveis.

Medidas: Prevê-se que a emissão dos gases seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, já devidamente implantados. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso. Devendo ser revisadas, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II. Os respiros devem apresentar a altura padrão (1,5 m acima da cobertura) conforme a legislação vigente. Para o empreendimento em questão, de acordo com o registro fotográfico apresentado (protocolo nº 0228017/2019) e as informações prestadas, os respiros encontram-se a 3,7 metros do nível do solo.

4.5. Ruídos

Impactos: Associados a poluição sonora são provenientes principalmente da movimentação de veículos no pátio de abastecimento, do funcionamento dos equipamentos e motores instalados na área do empreendimento tais como bombas, unidades de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, processo de lavagem de veículos no interior do posto.



Medidas: A empresa não apresentou Laudo de Avaliação do Nível de Ruídos segundo a Lei 10.100 de 17 de janeiro de 1990 e em consonância com a Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151/2000, o qual deverá ser apresentado como condicionante da licença. É importante ressaltar que este tipo de impacto não se caracteriza como de grande potencial poluidor, entretanto, caso o NPS (Nível de Pressão Sonora) esteja acima do estabelecido por essa Lei, a empresa deverá apresentar proposta para mitigar este tipo de impacto.

4.6. Avaliação de Impacto Social (Atendimento à Orientação de Serviço SEMAD nº04/2017)

Em atendimento à legislação ambiental vigente o empreendedor apresentou as informações referentes à existência ou não de impacto social em terra indígena, terra quilombola, bem cultural acautelado, zona de proteção de aeródromo, área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção da população atingida, através de relatório, protocolo SIAM nº0853994/2018 em 18/12/2018.

A avaliação realizada pelo empreendedor tem como base principal a IDE – Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que subsidiou o entendimento e as definições de impacto ambiental em bens protegidos ou áreas de restrição, conforme será descrito a seguir.

4.6.1. Impacto social em Terra Indígena

De acordo com a IDE, as terras indígenas mais próximas do empreendimento encontram-se entre os municípios de Martinho Campos e Pompéu, denominada Terra Indígena Kaxixó (a aproximadamente 109 Km) e as Terras Indígenas Pataxó e Krenak entre os municípios de Senhora do Portoe e Carmésia (a aproximadamente 134 km).

Desta forma, a IDE mostra que o empreendimento se encontra fora do raio de restrição a terras indígenas.

4.6.2. Impacto social em Terra Quilombola

Considerando os dados da IDE, o raio de restrição de Terras Quilombolas pode ser definido para as seguintes atividades:

- Dutos: distância de 3 Km;
- Ferrovias e Linhas de Transmissão: distância de 5 Km;
- Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoelétricas): distância de 8 Km;
- Rodovias: distância de 10 Km;
- Aproveitamento hidrelétricos (UHEs e PCHs): distância de 15 Km.

Segundo informado pelo empreendedor, o Posto Esmeraldas se localiza fora do raio de restrição de Terra Quilombola.



4.6.3. Impacto social em Bem Cultural Acautelado

O empreendedor informa em seu relatório que de acordo com o site do IEPHA no município de Ribeirão das Neves não há nenhum registro de bem tombado.

4.6.4. Zona de Proteção Aeródromo

Com base na IDE e utilizando a delimitação das áreas de segurança aeroportuária previstas na Lei nº 12725/2012, o empreendedor informa que o empreendimento não se encontra inserido em zona de segurança dessa natureza.

4.6.5. Área de Proteção Municipal

Conforme relatório apresentado, o empreendimento não faz intervenção em área de proteção ambiental municipal, estando o mesmo localizado às margens da Rodovia BR040. A área de proteção ambiental mais próxima é a Área de Proteção Especial Ribeirão do Urubu que não sofre interferência da atividade desenvolvida pelo Posto Esmeraldas Ltda.

4.6.6. Necessidade de Remoção de População Atingida

O empreendimento encontra-se instalado desde 22/06/1986. A ocupação de entorno é posterior a sua implantação e, portanto, não se faz necessária a remoção de população nesse caso.

4.7. Investigação de Passivo Ambiental

A investigação de passivo ambiental fase I foi realizada no empreendimento em 2015 pela Ambiental Tecnol Consultoria Ltda. Foram executados furos de 0,5 e 1,0 metro de profundidade em uma malha de 46 perfurações. Os valores máximos obtidos foram de 280 ppm para o VOC, dentro do limite aceitável de 499 ppm. Não foram detectados valores para LIE. Além disso, descrevem que não houve interceptação do nível d'água, e não apresenta fase livre. Tais informações encontram-se apenas ao processo (páginas 112 a 138).

Insta salientar que o empreendedor apresentou a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas para renovação de autorização de funcionamento, datada de 14 de fevereiro de 2017, com atesto da Elo Meio Ambiente que assina juntamente com o empreendedor (página 139).

Nesse caso, de acordo com o item 10 da DN COPAM nº 108/2007 não se faz necessária a execução da fase II de investigação.



5. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O empreendedor solicitou a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta em 16/04/2018, conforme protocolo SIAM nº R0071475/2018 para fins de regularização ambiental do empreendimento.

Em 07 de maio de 2018 foi firmado o TAC entre o empreendedor e a SUPRAM Central Metropolitana onde deveriam ser cumpridas 4 medidas técnicas descritas na cláusula segunda do termo.

O cumprimento de tais medidas será descrito a seguir:

- **Item 01** - Realizar o descomissionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) "antiga" e apresentação da comprovação da destinação dos resíduos gerados, bem como a retirada do entulho próximo a esta caixa. Prazo: 90 dias a contar da assinatura do TAC.

O atendimento foi comprovado com o protocolo SIAM nº R0143119/2018, efetuado em 10/08/2018, com a apresentação de relatório fotográfico das ações de descomissionamento, bem como certificados de comprovação da destinação dos resíduos.

- **Item 02** - Realizar a manutenção do piso da pista de abastecimento, principalmente nas proximidades das bombas de combustível (Diesel). Prazo: 90 dias a contar da assinatura do TAC.

O atendimento foi comprovado com o protocolo SIAM nº R0143119/2018, efetuado em 10/08/2018, com a apresentação de relatório fotográfico das ações de reparo e manutenção da pista.

- **Item 03** - Realizar monitoramento do sistema de caixa separadora de água e óleo e fossa séptica. Monitorar, na saída do sistema, os parâmetros pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. Prazo: Protocolar semestralmente com a primeira apresentação em 180 dias.

O atendimento foi comprovado com o protocolo SIAM nº R0182388/2018, efetuado em 31/10/2018, com a apresentação dos laudos de análises dos efluentes da caixa SAO. De acordo com as informações prestadas a análise foi realizada pela Hidrocepe – Serviços de Qualidade Ltda., em outubro de 2018, onde concluíram que todos os parâmetros apresentaram dentro dos padrões permitidos pela legislação vigente.

- **Item 04** - Confeccionar planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, resíduos contaminados com óleo, óleo usado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Resíduo (denominação e origem), geração no período, transportador, empresa receptora e disposição final. Prazo: Protocolar semestralmente com a primeira apresentação em 180 dias.



O atendimento foi comprovado com o protocolo SIAM nº R0182388/2018, efetuado em 31/10/2018, com a apresentação das planilhas de controle de resíduos, certificados de recebimento dos resíduos pela Pró Ambiental Soluções em Resíduos e Jogue Limpo Logística Reversa de Lubrificantes.

Diante do exposto, entende-se que o TAC vindo sendo cumprido pelo empreendedor.



6. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação, todavia, na hipótese de qualquer mudança e/ou intervenção que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente comunicada ao órgão ambiental competente.

7. CONTROLE PROCESSUAL

A análise do presente processo na Fundação Estadual do Meio Ambiente se dá por força da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 2516, DE JULHO DE 2017, que instituiu a Força-Tarefa para o processamento dos passivos de licenciamento ambiental das SUPRAM's – "FT Licenciamento".

De acordo com o disposto na Lei Estadual nº 21.972, de 21/01/2016, art. 4º, VII, letras a, b e c, compete à SEMAD, por meio de suas superintendências, decidir sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de classes 3 e 4. Portanto, caberá ao superintendente da SUPRAM CM a decisão quanto ao presente requerimento.

Primeiramente, faz-se necessário tecer um breve histórico do empreendimento:

Observe-se que originalmente o empreendedor havia requerido LO – Licença de Operação através do processo número 03134/2001/005/2011. O referido processo administrativo seguiu de forma regular e foi solicitado informações complementares ao empreendedor às folhas 234 do referido processo. Sendo o mesmo advertido que o não cumprimento das exigências requeridas em sede de informações complementares, incorreria no arquivamento do processo. Observa-se, conforme ofício DIURB de nº 1003/2006, no qual a FEAM informa ao MPMG que "o posto em questão foi contemplado com Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, concedida em 17/08/2006, e em 09/10/2006 foi objeto de vistoria técnica, tendo seu panorama ambiental sido retratado no relatório de vistoria técnica nº 686/2006".



Ainda segundo o referido documento acostado às folhas 249 do processo 03134/2001/005/2011, o referido empreendimento “passou por reforma em princípios de 2006, porém necessita, ainda de adequações técnicas em suas instalações e da comprovação documental relativa à situação dos tanques, laudos de passivos ambientais, treinamentos de frentistas e eficiência do sistema de tratamento de efluentes. Em vista disso, foi concedido ao empreendedor um prazo de 90 dias para que este comprove sua total regularização ambiental em reunião específica na FEAM/DIURB/ Setor de Combustíveis.

Verifica-se ainda, às folhas 251/253 do processo 03134/2001/005/2011 que foi firmado Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta com o MPMG, sendo o Posto Esmeraldas, então compromissário, obrigado a “apresentar junto à FEAM, órgão ambiental responsável pelo licenciamento, no prazo de (90) dias, a contar da assinatura do presente termo de compromisso, projeto técnico para disposição dos resíduos provenientes do referido posto de combustíveis”, tendo sido listados vários requisitos acostados do referido TAC, a serem cumpridos pelo empreendedor no prazo de 06 meses, devendo as medidas serem comprovadas à época à FEAM.

Em síntese, em caso de descumprimento do referido termo de compromisso, ficou fixada multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), multa esta incidindo individualmente em cada obrigação não cumprida pelo empreendimento, valores a serem revertidos ao Fundo Especial do MPMG, nos termos da Lei Complementar nº 67, de 22 de janeiro de 2003, da Lei Complementar nº 80, de 09 de agosto de 2004, e do artigo 5º, inciso VII, da Resolução do Procurador Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 64, de 17 de setembro de 2004, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Conforme o ofício DIURB constante às folhas 261 do processo supracitado, o empreendimento passou por reforma em princípios de 2006, porém, necessitava ainda de adequações técnicas em suas instalações e da comprovação documental relativa à situação dos tanques, laudos de passivos ambientais, treinamentos dos frentistas e eficiência do tratamento de efluentes. A fim de regularizar a situação do empreendimento, foi-lhe concedido o prazo de 90 (noventa) dias pela então existente DIUB, setor da FEAM.

Observa-se que há um requerimento administrativo por parte do empreendedor requerendo a não averbação de Reserva Legal do empreendimento por estar o mesmo inserido em área urbana, conforme folhas 269/273.- Às folhas 283 foi apresentado certidão do Cartório de Registro de



Imóveis – Comarca de Ribeirão das Neves constando expressamente que “o imóvel com área de 20.060,00 m², encontra-se situado dentro do Perímetro Urbano do Município”, sendo, portanto, descaracterizado como imóvel rural, conforme documentação apresentada em 17/04/2019.

Após várias oportunidades concedidas ao empreendedor a fim de se regularizar o empreendimento, conforme folhas 369/370, o Superintendente Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, com fulcro no Decreto 45.824, de 20 de dezembro de 2011, e na Resolução nº 2288/2015 decidiu pelo arquivamento do processo de Licença de Operação, argumentando, em síntese, que as informações complementares foram protocolizadas de forma intempestiva, bem como de forma imparcial.

O referido arquivamento foi devidamente publicado conforme folhas 392, no dia 13 de Janeiro de 2017, conforme Diário do Executivo, (caderno 1, fls. 18).

Em 22/01/2017, o empreendedor requereu através de FCE assinado pelo Sr. Eduardo Luiz de Almeida, de folhas 01/03 protocolizado na SUPRAM Central Metropolitana, em 27/01/2017, Licença de Operação Corretiva-LOC, processo formalizado com o número 03134/2001/006/2017, **o qual é objeto do presente processo de licenciamento e passa-se a analisar:**

De acordo com o FCE, o empreendimento está localizado no município de Ribeirão das Neves, não está localizado em Unidades de Conservação - UC de Uso Sustentável ou de Proteção Integral, ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida. Também não se encontra em Zona de Amortecimento de UC. Ainda de acordo com o FCE o empreendimento faz uso de recursos hídricos de concessionária local. Observe-se, conforme item 3 deste parecer, que houve processo de outorga com análise técnica e a mesma será concedida conjuntamente com esta licença.

Conforme o FCE o empreendimento estaria localizado em área urbana. O empreendedor afirma ainda que não há necessidade de nova supressão/intervenção no empreendimento e que se trata de posto revendedor de combustível com capacidade total de armazenamento de 120 m³.

O empreendedor optou, no ato da formalização do processo do pagamento de 30% do valor das custas, e o restante de forma integral após apresentação de planilha de custas. Observa-se que houve o pagamento de R\$ 10,00 (Dez) reais a título de emolumentos, conforme fls. 16/17.



Conforme exposto no relatório e nas folhas 05, a entrega dos documentos pelo empreendedor foi realizada no dia 23 de maio de 2017, portanto, dentro do prazo de 120 dias a contar da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB, conforme folhas 04/05. Tempestivo, portanto, a formalização do processo de LOC.

Foi acostado instrumento de procuração válido às folhas 006, conferindo poderes específicos para o Sr. Eduardo Luiz de Almeida Bacelar, com documentos acostado no processo, a quem caberá representar a empresa em todos os atos do presente processo administrativo. O referido instrumento de procuração foi outorgado pelo Sr. Ernani Mauricio Guerra Mendes, que conforme alteração contratual apresentada às em 17/04/2019 é sócio e administrador da sociedade, ao qual incumbe a representação do Posto Esmeraldas Ltda. Foi apresentado ainda comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica às folhas 11.

Consta requerimento de licença às 12, assinado pelo Senhor Eduardo Luiz de Almeida.

O empreendedor requereu, de forma tempestiva, conforme folhas 179 e 188, e de acordo com a faculdade da norma de transição do artigo 38, inciso III da DN 217/2017, a continuidade de análise do processo nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004. Desta forma, a análise dos estudos e documentos, tanto pela parte jurídica quanto técnica, se deu conforme o disposto na DN nº 74/2004.

Consta Declaração do Município de Ribeirão das Neves do ano de 2016, conforme folhas 13, na qual o Superintendente de Regulação Urbana e o Secretário Municipal de Planejamento declaram que o empreendimento “está em USO CONFORME com a Lei Complementar 037/2006 – Uso e Ocupação do Solo e regulamentos administrativos deste Município.” O documento do Município afirma ainda que o empreendimento está localizado em “gleba na Rodovia BR 040, Km 505.3 no referido distrito como ZEU - zona de expansão urbana 5. Desta forma, entende-se atendida a exigência legal do §1º do artigo 10 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Consta declaração às folhas 19 de que o conteúdo digital confere com o CD, arquivo digitalizado dos estudos apresentados no processo, apresentado às folhas 176.

Verificam-se as coordenadas geográficas do empreendimento conforme informações às fls. 004 do processo.



Consta Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros acerca de vistoria realizada no empreendimento com validade até 03/09/2023, conforme folhas 231.

Às fls. 046/054 consta laudo de estanqueidade, supervisionado pelo Sr. Lauro Fontes, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica, ART às fls. 055/056. Conforme a DN 108/2007.

4.1.3 SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses. Novos testes deverão ser realizados em 2020.

Verifica-se às fls. 066/084 Certificados de Treinamentos e Segurança do Trabalho, NR 06, NR 23 e Treinamento em Meio Ambiente, conforme Resolução CONAMA 273/2000 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Certificados expedidos em 15 de julho de 2016, 07 de julho de 2017, 22 de fevereiro de 2018, 17 de maio de 2018, 29 de dezembro de 2018, 31 de janeiro de 2019 e 21 de março de 2019.

Observa-se às folhas 86/87, que foi firmado, em 16 de julho de 2016, contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado de monitoramento de águas subterrâneas, gases e plano de encerramento das atividades, gerenciamento futuro do aterro com a empresa Pró Ambiental Tecnologia Ltda.

Verifica-se contrato de comodato, firmado em 07 de junho de 2010, por prazo indeterminado, entre o Posto Esmeraldas e o Posto Phoenix Ltda. às folhas 101/103, tendo por objeto “02 (dois) tanques subterrâneos jaquetados de 30.000 lts pleno NBR 13785, parede dupla não metálica com tubo de monitoramento intersticial DJ 30P 30, nº de série 56569 e 56570”, conforme descrição do referido contrato.

Há termo de referência acostado às folhas 22/32 a fim de subsidiar a análise técnica para a elaboração do RCA e às folhas 108/111 com o objetivo de subsidiar a análise do PCA.

ART do Senhor Alexandre Henrique Ferreira Aguiar, às folhas 107, responsável pela elaboração do RCA e PCA.



Consta às fls. 112/129 Relatório de Investigação Ambiental Preliminar – Fase I com a devida ART da Sra. Helen Almeida Vaz Ramos, às fls. 131/132, engenheira ambiental com especialização em segurança do trabalho. O empreendedor declara às folhas 139 a não existência de áreas contaminadas ou sujeitas à contaminação até a data de 02/2017. Consta plano de resposta de emergência da instalação com a devida ART da responsável técnica, Sra. Giane Carla Moraes Von Dollinger, às folhas 140 e seguintes datado de novembro de 2016.

Consta cópia autenticada da publicação no Jornal "O Tempo" do dia 9 de março de 2017 do pedido de Licença de Operação Corretiva, conforme folhas 175 do processo. Verifica-se que houve também publicação no Diário Oficial do estado de Minas Gerais, conforme folhas 177 do processo, atendendo ao Princípio da Publicidade que norteia o licenciamento ambiental, disposto no artigo 3º da Res. 237/1997 do CONAMA.

Às folhas 184 consta ata da reunião realizada em 05/04/2018 no MPMG, Comarca de Ribeirão das Neves, na qual foi concedido prazo de 30 dias para o empreendedor se manifestar acerca da assinatura de TAC com o Ilustre Representante do *parquet*.

Em decorrência da lavratura do auto de fiscalização nº 63537 e da lavratura do auto de infração nº 119662, cuja cópia está acostada às folhas 185/187 e às folhas 199/202, respectivamente, a fim de se manter o empreendimento em funcionamento, foi formalizado o Termo de Ajustamento de Conduta com a SUPRAM-CM, conforme fls. 192/194, em 07 de maio de 2018, com período de vigência de 12 meses e a fim de dar regularidade à exigência do artigo 32, §1º do Decreto 47.383/18, no qual o empreendedor assume várias obrigações de ordem técnica. O referido TAC foi devidamente publicado no Diário do Executivo, Minas Gerais, Caderno 1 de 17 de maio de 2018, conforme folhas 208. Conforme parecer técnico, relatado no item 5 deste Parecer o referido TAC foi cumprido.

Foi feito o pedido de apresentação de informações complementares por parte do empreendedor às folhas 197, sendo-lhe concedido, nos termos do artigo 23, § 2º do Decreto 47.383/2018 o prazo de 60 (sessenta) dias para o seu cumprimento sobre pena de arquivamento do processo.

Em resposta, conforme folhas 209, o empreendedor protocolizou os seguintes documentos:



- Cadastro Técnico Federal CTF/APP e CTF/AINDA apresentado em documentação juntada em 17 de abril de 2019, O item 5 das informações complementares foi atendido às folhas. 198, com a apresentação da procuração atualizada.
- Certificado de Posto Revendedor válido até 15/07/2019, conforme documentação juntada no processo administrativo em 17 de abril de 2019.
- Certificado de recebimento e destinação de embalagem plástica de lubrificante usada fornecido pela empresa Jogue Limpo sendo a última coleta realizada em junho de 2018. Conforme fls. 212. Também foi apresentado certificado de tratamento e destinação final de resíduos conforme folhas 213/222.
- Procuração atualizada, datada de 16 de julho de 2018, na qual o Senhor Ernani Maurício Guerra Mendes renova os poderes específicos como procurador perante o Órgão Ambiental, concedidos ao Senhor Eduardo Luiz de Almeida conforme fls. 223.
- Relatório de descomissionamento da caixa SAO, conforme folhas 224 e ss., documento este já analisado pela equipe técnica nos itens anteriores deste parecer.
- Foi apresentado relatório técnico assinado pelo Senhor Lauro Ribeiro Brito Júnior, conforme fls. 293 e ss., com a devida ART apresentada. Observa-se ainda que o empreendedor declara às folhas 249 e na conclusão do referido relatório, declara expressamente a inexistência de impacto social em terra indígena, terra quilombola, bem cultural acautelado, zona de proteção aeródromo, área de proteção ambiental municipal em área onde ocorra a necessidade de população atingida, atendendo-se o disposto na legislação ambiental em vigor.

Na ocasião de resposta às informações complementares foi solicitada ainda prorrogação de prazo para a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ACVB, prorrogação esta concedida às folhas 209-verso do presente processo administrativo. O referido documento foi apresentado posteriormente conforme folhas 230/232, com validade até 03/09/2023.

O processo encontra-se regular, devidamente numerado e paginado, razão pela qual, partindo-se do ponto de vista jurídico, processual, não há óbice para a concessão da licença ambiental.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos o deferimento desta Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa Posto Esmeraldas LTDA, para seu empreendimento que opera com a bandeira Shell, tendo em vista a documentação e os estudos apresentados, e a vistoria técnica objeto do Auto de Fiscalização nº 63537/2018, de 20/04/2018, realizada nesse posto de combustíveis classe 3, conforme a DN COPAM 74/2004 – que subsidiaram e sustentaram tecnicamente este parecer.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação



sem a devida e prévia comunicação a Supram Central, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que o SISEMA, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como o comprovante quanto a eficiências destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s), conforme dispõe a Resolução nº 237, de 19 de Dezembro de 1997, *in verbis*:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, opina-se que a observação acima conste no certificado de licenciamento a ser emitido.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO ESMERALDAS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do POSTO ESMERALDAS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC)
POSTO ESMERALDAS LTDA.

Empreendedor: Posto Esmeraldas Ltda.

Empreendimento: Posto Esmeraldas Ltda.

CNPJ: 19.954.676/0001-42

Município: Ribeirão das Neves

Atividade(s): Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 03134/2001/006/2017

Validade: 10 Anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar limpeza da caixa CSAO semanalmente.	Durante a vigência da Licença
02	Executar o programa de Auto Monitoramento conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
03	Realizar o teste de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas executado por empresa credenciada com respectiva ART do profissional habilitado, conforme o exposto no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar o Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente e o Treinamento Básico para Brigada de Incêndio dos frentistas e demais funcionários com periodicidade não superior a dois anos e manter no empreendimento os registros comprobatórios da execução dos treinamentos e/ou reciclagem de cada funcionário conforme o exposto no Anexo 4 da DN COPAM 108/2007.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100/1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para o tratamento efetivo dessas emissões.	90 dias a partir da concessão da Licença
06	Apresentar comprovação de destinação adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, em conformidade com o anexo II.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à esta secretaria, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Auto Monitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) POSTO ESMERALDAS LTDA.

Empreendedor: Posto Esmeraldas Ltda.

Empreendimento: Posto Esmeraldas Ltda.

CNPJ: 19.954.676/0001-42

Município: Ribeirão das Neves

Atividade(s): Postos Revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código(s) DN 74/2004: F-06-01-7

Processo: 03134/2001/006/2017

Validade: 10 Anos

1. Vazamento de combustíveis

O empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384 e conforme o disposto na DN COPAM 108/2007 em seu Anexo 4, item 4 referente à periodicidade do ensaio de estanqueidade do SASC. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvido, óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO	<u>Semestral</u>

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvido, óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar semestralmente ao Núcleo de Controle Ambiental - NUCAM o(s) relatório(s) contendo os resultados das análises efetuadas. Os resultados deverão ser emitidos por laboratórios que realiza relatórios de ensaios ou certificados de calibração referentes a medições ambientais em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatórios: Enviar semestralmente ao Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao órgão ambiental, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

4. Efluentes Atmosféricos

Relatórios: Enviar anualmente ao Núcleo de Controle Ambiental – NUCAM, o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, com certificação do INMETRO ou por empresas autorizadas.



5. Ruídos

Relatórios: Enviar anualmente ao NUCAM, relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens acompanhadas da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART. Cumprir as exigências conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100/1990, em consonância com a Resolução CONAMA Nº. 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151/2000, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica desta secretaria, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s).

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.